

## **PROJETO DE LEI Nº 014/2022**

*“Autoriza o Poder Executivo a alienar bens de propriedade do Município e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens de propriedade do Município incorporados ao patrimônio municipal, consistindo em um Moinho Triturador de Plástico, com motor de 60 cv's, incorporado ao patrimônio municipal sob nº 13866.

**Art. 2º.** A arrecadação proveniente da alienação dos bens, de que trata esta lei, será contabilizada em conta específica do orçamento municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 014/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 014/2022, com a seguinte justificativa:

**JUSTIFICATIVA:**

A Administração Municipal pretende efetuar a alienação de bens considerados inservíveis, com a finalidade de renovar a frota de máquinas, veículos e equipamentos de forma gradativa, atendendo ao princípio da economicidade, tendo em vista que o bem constante do rol desta lei demanda aplicação de recursos financeiros consideráveis para a sua manutenção. Deste modo, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

**REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação deste projeto de lei em regime de urgência.**

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal